
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação</p>		

Art. 1º Modifica o *caput* e a alínea b do inciso III do § 1º do art. 9º do Projeto de Lei n.º 1758/2023 - Mensagem n.º 126/2023, que *dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências*, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9º As ações governamentais organizam a entrega de um ou mais produtos (bens e serviços) para determinado público, contribuindo para o alcance dos objetivos do programa, e o escopo da ação será delimitado pelo público-alvo, objetivo da ação e pelas entregas (produtos).

§ 1º (...)

(...)

III - (...)

(...)

b) não orçamentárias, quando as ações cuja execução não precisa da alocação direta de dotação orçamentária, e não constam na LOA, mas devem ser detalhadas no PTA.”

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem caráter técnico, visto que a Lei Complementar n.º 95/1998 que “*Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*”, determina que as disposições normativas tenham características de clareza, precisão, ordem lógica e que as orações sejam apresentadas na ordem direta.

Nesta perspectiva, a presente emenda modificativa redacional visa aprimorar a redação e sanar vício de técnica legislativa do *caput* e alínea b, do inciso III, § 1º do artigo 9º do Projeto de Lei n.º 1758/2023.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Sala de Reunião das Comissões em 27 de Novembro de 2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação